



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 163 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024  
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE SANTANA DOS GARROTES  
COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

### RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, com sede na Rua Severino Teotônio, 129, Planalto - CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes – Paraíba inscrita no CNPJ.: 08.942.211/0001-55 - Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE SANTANA DOS GARROTES, que tenham prestados relevantes serviços culturais no município, observando suas particularidades, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL, referente a este edital.

Notas metodológicas:

1. Compreende-se como:

- a. HABILITADO: o projeto que cumpriu as exigências desta etapa; e
- b. INABILITADO: o projeto que não cumpriu as exigências desta etapa, sendo indicados na coluna "Motivo" os itens que motivaram a inabilitação.

2. Os proponentes inabilitados terão até dia 18 de dezembro para entregar a documentação, que foi solicitada na motivação, pode ser feita pelo email, ou entrega na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do município.

3. SUPLENTE: serão convocados caso não cumpra a solicitação da fase de análise documental.

Santana dos Garrotes - PB, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO FILHO  
Prefeito Constitucional

COMISSÃO DE ANÁLISE:

Clério Marcos Nunes  
Jose Carlos Alves da Silva  
Josenildo Ramos da Silva



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 163 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



MINISTERIO DA  
CULTURA



PROONENTE	CATEGORIA INDIVIDUAL	SITUAÇÃO
1. CLODOALDO ARAÚJO DE SOUZA	MUSICAL	HABILITADO
2. CAIO LOPES RODRIGUES	MUSICAL	HABILITADO
3. MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SOUZA	ARTESANAL	HABILITADO
4. EDSON CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO	MUSICAL	HABILITADO
5. PETRONIO LOPES DA SILVA	MUSICAL	HABILITADO
6. JOÃO TEODÓZIO DE SOUZA	MUSICAL	HABILITADO
7. OSMÉRO JOVELINO DE CALDAS	ARTESANAL	HABILITADO
8. EDNALDA GOVEIA LUCENA PEREIRA	ARTESANAL	HABILITADO
9. EMANUELLY ERLAYNE CIRILO DIAS	MUSICAL	HABILITADO
10. MANOEL GERVÁSIO DE SOUZA	MUSICAL	HABILITADO
11. ADACI DO NASCIMENTO	MUSICAL	HABILITADO
12. JOSÉ LAMARCK AVELINO E ALIXANDRE	MUSICAL	HABILITADO
13. MICHEL SILVA DE SOUZA	DANÇA	HABILITADO
14. ANTÔNIO CUSTÓDIO	MUSICAL	HABILITADO
15. MARIA GORETE VALE DE SOUZA	ARTESANAL	HABILITADO
16. JOYCE JUVILINO DE OLIVEIRA	DANÇA	HABILITADO
17. FRANCISCO DOS SANTOS	MUSICAL	HABILITADO
18. MARIA LUCENA DE MORAIS	ARTESANAL	HABILITADO
19. AMADEUS SALVIANO	MUSICAL	HABILITADO
20. JOSÉ ADENILSON LOPES DA SILVA	MUSICAL	HABILITADO
21. ANTONIO MARCOS DELFINO LOPES	MUSICAL	HABILITADO
22. NATHANAEL FELIX DOS SANTOS	MUSICAL	HABILITADO
23. JOÃO TEODÓZIO DA SILVA	MUSICAL	HABILITADO
24. ELIZABETE ARAÚJO DE SOUZA	MUSICAL	HABILITADO
25. JOSÉ FLORENTINO DOS SANTOS	MUSICAL	HABILITADO
26. JOÃO LUIZ NETO	MUSICAL	HABILITADO
27. JOSÉ NILDO MARCELINO	MUSICAL	HABILITADO
28. ANTONIO GLICÉRIO DE OLIVEIRA	MUSICAL	HABILITADO
29. ERIVALDO VIRGULINO DE SOUZA	MUSICAL	HABILITADO
30. FRANCILMAR CASSIMIRO DE SOUZA	MUSICAL	HABILITADO
31. JOSÉ GENISMAR FELIX DA SILVA	MUSICAL	HABILITADO
32. JOBSON WAGNER DE ARAÚJO QUEIROZ	LITERATURA	HABILITADO
33. LEONARDO FELIX DA SILVA	MUSICAL	HABILITADO
34. FRANCISCA DAIANE DA SILVA CIRINO	MUSICAL	HABILITADO
35. JOSÉ CLÉRIO DE OLIVEIRA II	MUSICAL	HABILITADO
36. MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	ARTESANAL	HABILITADO
37. MARILEIDE PEREIRA DA SILVA	ARTESANAL	HABILITADO
38. EDILEUZA CUSTÓDIO DA SILVA FERNANDES	ARTESANAL	HABILITADO
39. MARIA JOZEANA ALVES FERNANDES DE MORAIS	ARTESANAL	HABILITADO
40. JAMILLY BIDÔ JUVILINO	DANÇA	HABILITADO
41. JOSÉ CLÉRIO DE OLIVEIRA	MUSICAL	SUPLENTE
42. BENEDITO JUNIOR ALVES	MUSICAL	SUPLENTE
43. ANTONIO DÓRIO DE ARAÚJO BIDÔ	MUSICAL	SUPLENTE
44. JOAQUIM CHAVES VIGOLVINO NETO	MUSICAL	SUPLENTE



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 163 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



45. ANTÔNIO DE PÁDUA VITO CIRINO	MUSICAL	SUPLENTE
46. JOÃO BATISTA LOPES	MUSICAL	SUPLENTE
47. DENILSON CUSTÓDIO FERNANDES	MUSICAL	SUPLENTE
48. JOSÉ DA SILVA FILHO	MUSICAL	SUPLENTE
49. LÚZIA LEITE LOPES	MUSICAL	SUPLENTE
50. SAMÁRIA DE SOUZA ALVES JOVELINO	ARTESANAL	SUPLENTE
51. ELIZAMA BIDÓ JUVILINO LIMA	DANÇA	SUPLENTE
52. ELUZAY BIDÓ JUVILINO	DANÇA	SUPLENTE
53. MÁRIO MOISÉS DA SILVA	MUSICAL	SUPLENTE
54. ANDEYLSO ANDERSON MARCELINO HONÓRIO DE ARAÚJO	ARTESANAL	SUPLENTE